



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025/2025

OBJETIVO:
 Alteração
 dos itens 8
 Custos
 Indiretos e
 11 Plano de
 aplicação
 Consolidado
 (PAD) do
 Termo de
 Execução
 Descentralizada
 nº 25/2023,
SIAFI
950473/2023.

PROCESSO N.º 00350.007629/2023-13

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 25/2023, SIAFI 950473/2023, celebrado em 30/11/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, o Sr. Expedito Gonçalves [REDACTED] Netto, Secretario Nacional da Pesca Industrial, Amadora e Esportiva do Ministério da Pesca e Aquicultura, com competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023, seção 1, página 72, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, e a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo alterar os itens 08) CUSTOS INDIRETOS e 11) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD, do Plano de Trabalho referente ao Termo de Execução Descentralizada nº 25/2023, SIAFI 950729/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

“as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada”.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1 O item 8) CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º), do Plano de Trabalho (40393979) passar a vigorar com o seguinte valor conforme seguinte redação:

De acordo com o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, artigo 2º, inciso VI item E, é permitido aos instrumentos de TED a inclusão de custos indiretos relativos à taxa de administração. Dessa forma, será destinado à Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, a inclusão do resarcimento no **valor de R\$ 130.562,68 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. Tal valor será enviado como resarcimento pelas atividades prestadas pela fundação, no âmbito do projeto. De acordo com a Resolução nº 18.2021,

de 28 de abril de 2021 do Conselho Superior da UFJF é previsto ressarcimento pelo uso da infraestrutura (uso do laboratório e seus equipamentos).

4.2. O item 11) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD, Plano de Trabalho (40393979) passar a vigorar com as seguintes alterações na planilha:

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	CUSTO INDIRETO
335014	Não	R\$ 57.772,80
335018	Não	R\$ 273.100,00
335030	Não	R\$ 6.000,00
335020	Não	R\$ 120.000,00
335033	Não	R\$ 82.400,00
335039	Não	R\$ 632.362,68
445052	Não	R\$ 264.554,00
339093	Sim	R\$ 130.562,68
Total		R\$ 1.566.752,16

Este apostilamento não viola os termos do TED, apenas contempla uma atualização necessária para adequação do instrumento.

(assinado eletronicamente)
EXPEDITO GONÇALVES [REDACTED] NETTO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO GONÇALVES [REDACTED] NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**, em 27/08/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45198615** e o código CRC **E7BC15D6**.